



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 730, de 11 de abril de 2007

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA
COLOCAÇÃO DE NOVAS PLACAS DE
NOMENCLATURAS DE VIAS E PRÓPRIOS
MUNICIPAIS, e adota outras providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA:

Art. 1º. Fica, por esta Lei, obrigado o Poder Executivo Municipal quando da confecção de novas placas de nomenclaturas de vias e próprios Municipais, inserir na referida placa de identificação, e sob o nome do identificado a qualificação profissional do homenageado.

Art. 2º. Para placas já existentes, as mesmas sofrerão a imposição do que determina artigo 1º da presente Lei, quando de suas substituições por qualquer motivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 11 de abril de 2007.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

